



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 219, de 30 de novembro de 2017.

LEI N.º 0219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a extinção de cargo comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n° 30/2017 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n° 030/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

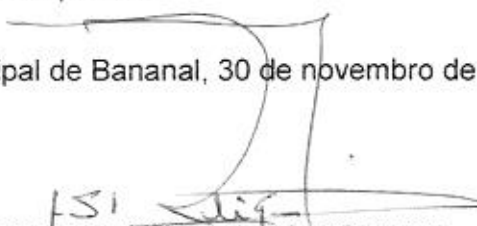
Art. 1º - Fica extinto do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, criado pela Lei nº 011, de 07 de maio de 2012, e posteriores alterações trazidas pela Lei nº 204, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - Fica revogado o §3º do artigo 3º da Lei nº 204, de 05 de maio de 2017.

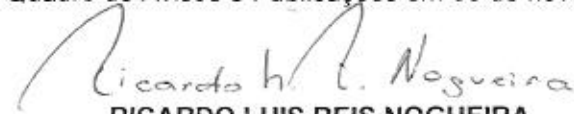
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 30 de novembro de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30 de novembro de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 30 de novembro de 2017.


RICARDO LUIS REIS NOGUEIRA
Secretário de Governo